

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0340/2023/FMDCA, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SMTPS E A  
EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA-ME,  
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO  
DE BRINQUEDOS INFANTIS NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convência a **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito sob o **CNPJ de nº: 22.855.268/0001-48**, localizado na Rua Quinze, Nº 333, Centro, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr.ª CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrita no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliada na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 83.324.632/0001-38**, **Inscrição Estadual 15.169.568-7**, situada à Avenida das Nações, Nº 1661, Centro, Ourilândia do Norte/PA, CEP 68390-000, tendo para contato o fone: (94) 3434-1141 o e-mail: roselypapelaria@hotmail.com, neste ato representada pela **Sr.ª ROSMARI TEREZINHA VIAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1007816828 SSP/GO e do CPF nº 152.705.562-00, residente e domiciliada na Avenida Goiás, S/N, Centro, Ourilândia do Norte/PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, Processo Administrativo nº 032/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/08/2023** e encerramento em **07/08/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.535,00** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

**14.243.0012.1136.0000** – Construção, Reforma e Modernização de Espaços Físicos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ **R\$ 29.535,00**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, celebrado com a empresa **VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 83.324.632/0001-38**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 07 de agosto de 2023.

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**  
CONTRATANTE

**VIAN COMERCIO LTDA - ME**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0340/2023/FMDCA**

**14.243.0012.1136.0000 – Construção, Reforma e Modernização de Espaços Físicos**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente \_\_\_\_\_ R\$ 29.535,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CAMA ELÁSTICA "PULA-PULA". ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESISTÊNCIA, REDE DE PROTEÇÃO, AÇO GALVANIZADO, FORMATO: REDONDO, COLORIDA, SUPORTA TÉ 240 KG, DIMENSÕES: 171 X 37 X 37 CM. CERTIFICAÇÃO: INMETRO	CIA BRINK	UNID	5	R\$ 2.399,50	R\$ 11.997,50
30	ESCORREGADOR INFANTIL GRANDE. ESPECIFICAÇÕES: 1 RAMPA RETA SEM ONDULAÇÕES, 1 ESCADA DE 4 DEGRAUS MAIS O TOPO DA RAMPA (TOTAL DE 5), 2 BARRAS LATERAIS DE SEGURANÇA; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DAS 2 BARRAS LATERAIS, FIXADAS POR 4 PARAFUSOS (2 EM CADA LATERAL), SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO PARAFUSO OU SISTEMA DE FIXAÇÃO; PRODUTO COM ENCAIXE NA BASE DA RAMPA PARA SER ACOPLADO AO TANQUE DE AREIA/ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NO TOPO DA RAMPA; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; BASE DA ESCADA SEM NECESSIDADE DE BASE ADICIONAL PARA APOIO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL. COMPOSIÇÃO DO ESCORREGADOR: VERMELHO E AMARELO DE 4 DEGRAUS: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL, NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL); POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL, MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, CERTIFICAÇÃO: INMETRO	XALINGO	UNID	5	R\$ 1.979,50	R\$ 9.897,50
31	GANGORRA CAVALINHO. ESPECIFICAÇÕES: GANGORRA TEMÁTICA COM ASSENTO INDIVIDUAL E ANATÔMICO, APOIO PARA AS COSTAS, APOIO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTE, PUNHOS GRANDES PARA QUE A CRIANÇA POSSA TER MAIS SEGURANÇA AO UTILIZAR O BRINQUEDO, BASE CURVA QUE GARANTA UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 66 X 30 X 45 CM, 3,52 QUILOGRAMAS, SUPORTA ATÉ 30 KG. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	XALINGO	UNID	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
29	PISCINA DE BOLINHAS. ESPECIFICAÇÕES: PISCINA NO MODELO CASINHA, COM 2 MT, ALTA RESISTÊNCIA, CORES DAS BOLINHAS VARIADAS, DIMENSÕES: 2 M X 2 M, QUANTIDADE DE BOLINHAS: 1000, TAMANHO DAS BOLINHAS: 76 MM. SISTEMA TOTALMENTE DE ENCAIXE, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, NÃO ENFERRUJA, NEM DESCASCA, BASE DE MADEIRA DE 15 MM, REVESTIDA COM BAGUNZITO BRILHANTE E COM PÉZINHOS NAS LATERAIS DA PISCINA. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	MARALEX	UNID	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.535,00</b>

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**  
CONTRATANTE

**VIAN COMERCIO LTDA - ME**  
CONTRATADA